

PORTARIA COREN-RN Nº 141/2025

Instituir, “ad referendum” do Plenário do Coren-RN, a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 07-2025/PROJUR-1 que opinou pelo fracasso do processo eleitoral e, nesse caso, cabe ao Enfermeiro Responsável Técnico a designação direta dos membros da comissão de ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD nº 02/2021 da Comissão de Implantação das CEEenf.

RESOLVEM:

Art. 1º- Declarar, “ad referendum” do Plenário do Coren-RN, a frustração do processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Onofre Lopes, encaminhado ao Coren-RN em 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Instituir, “ad referendum” do Plenário do Coren-RN, a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 3º - A Comissão de Ética de Enfermagem representa o Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa,

consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 4º - Designar os profissionais, abaixo listados, para compor a Comissão de Ética de Enfermagem:

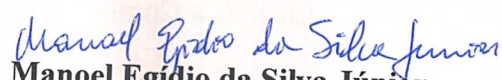
Membros Efetivos:

- Renata Silva Santos – Coren-RN n.º 162.204-ENF - Presidente;
- Anderson da Silva Souza – Coren-RN n.º 346.954-ENF - Vice-Presidente;
- Andrew Cavalcante de Lima – Coren-RN n.º 552.162-TE – Primeiro Secretário;
- Patricia Manuela Melo de Oliveira – Coren-RN n.º 166.553-ENF;
- Jussara Campos de Lima – Coren-RN n.º 225.1529-TE;
- Manuela Fabíola Pinheiro Ferreira Alves – Coren-RN n.º 364.350-TE;
- Nazaré Luiza da Silva – Coren-RN n.º 841.668-TE;
- Micarla Silva de Oliveira – Coren-RN n.º 306.858-TE;
- Fabíola Maria da Silva – Coren-RN n.º 143.201-TE;
- Maraysa Carlos de Souza do Nascimento – Coren-RN n.º 252.308-TE;
- Daniele Braga Pereira Nevano – Coren-RN n.º 9.236.478-TE;

Art. 5º - O mandato dos membros eleitos será de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada na próxima reunião plenária do Coren-RN.

Natal/RN, 07 de março de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária